MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 | Edição Nº 1063 | Página 1

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23/2026

SÚMULA: Altera o expediente da Câmara Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026 e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDO o grande interesse nacional e popular pelos jogos da Seleção Brasileira em competições internacionais;
CONSIDERANDO a importância de permitir que os servidores públicos e a população em geral acompanhem os momentos significativos do futebol brasileiro;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal com eventos de relevância nacional;
CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal que autorizam a adoção de medidas administrativas em caráter excepcional;
RESOLVE:
Art. 1° Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, adotando-se os seguintes critérios:
I – No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente será ininterrupto, entre às 08h00min e 13h00min;
II - Nas demais datas em que houver jogos em dias úteis no período da tarde durante o horário de expediente, este será reduzido para o mesmo período de 08h00min às 13h00min.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primeiro de Maio – PR, 26 de junho de 2026 .
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: M. A. AUGUSTO ALMADA - LTDA. CNPJ Nº 21.110.089/0001-19
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2025 originaria do Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Prefeitura Centenário do Sul/PR, para aquisição de materiais e execução de micro recapeamento asfáltico a frio (RR 1C) - Inclusos: fornecimento de materiais, equipamentos, aplicação e acabamento.
VALOR: R$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 29/2026
FISCAL: Gilberto Ferreira da Costa Filho
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 22 de junho de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICÍPIO

Em cumprimento à Lei n.º 9452/97 a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, publica os recursos recebidos do Estado e da União.
Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – Paraná
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo
Período 2026

Objeto do Convênio	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo: Lote 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 6x2. Convênio nº 189/2025/SECID/PARANACIDADE Programa: Paraná Mais Cidades - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades. Processo Protocolo nº 21.865.312-0 - SIT nº 71833. Concedente: Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE	SECID	**R$ 576.175,00**	**R$ 576.175,00**	**15/06/2026**

Primeiro de Maio/PR, 15 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

DECRETOS

DECRETO DE N.° 7.165 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal para o dia 29/06/2026, sendo jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;
CONSIDERANDO o interesse da comunidade local em acompanhar os jogos, o que impacta o funcionamento das atividades cotidianas no Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 29/06/2026, sendo jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com alteração do horário de expediente, da seguinte forma:
I - Setores Administrativos em geral: expediente das 07:45 às 11h45;
II - Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde atendimento ao público até às 13h00;
Art. 2º Quanto a rede municipal de Educação:
I - Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as aulas do período matutino ocorrerão normalmente, ficando suspensas as atividades do período vespertino, qual deverá incorrer em reposição conforme calendário escolar;
II - O expediente administrativo na sede da Secretaria seguirá o disposto no inciso I deste artigo.
Art. 3º Os departamentos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, PR
Em 26 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevamm
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 PROCESSO Nº: 412/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, Prefeito, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 55/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.853/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Primeiro de Maio/PR.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor facial e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, com disponibilização de aplicativos.	Meses	360	R$ 288,00	R$ 103.680,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWERES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, 909, Centro, sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, CEP 85960-142, Marechal Cândido Rondon/PR, Telefone: (45) 3254-0570/ 45) 99970-7295, E-mail: contratos@binartech.com.br, representada por Cassiano Luiz Zanata Bonomo, portador do RG nº 5756093-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.977.659-22.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 55/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 55/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:
Exercício de 2025

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
64	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1504
65	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001

Exercício de 2026

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
83	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1004
84	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 23 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWERES LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 PROCESSO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Aos vinte e dois22 dias do mês de junho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 40/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5803/2023, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preços para futura aquisição de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un.	Valor Total
37	Chá mate: tipo tostado, caixa com 250g com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Barão	Cx	1.500	R$ 4,33	R$ 6.495,00
40	Colher descartável para sobremesa, descartável, embalagem com 50 Uns	Cristal	Pct	340	R$ 5,38	R$ 1.829,20
70	Leite em pó: Embalagem de 400g aluminada, composição nutricional de 26% no mínimo de gordura e proteína, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Aurora	Pct	500	R$ 14,94	R$ 7.470,00
95	Pão tipo: francês, ingredientes: açúcar, água, farinha de trigo, fermento e margarina peso: 30 g.	Central	Kg	3.000	R$ 13,80	R$ 41.400,00
96	Pão, tipo: hot-dog, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, peso 70g. Prazo mínimo de validade: 7 dias.	Central	Kg	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ISMAEL FERREIRA - PANIFICADORA ME, CNPJ n.º 04.270.234/0001-00, com sede na Rua Nove, 901, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, telefone: (43) 99169-3053, E-mail: ismaelferreira_central@hotmail.com, representada por Ismael Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.677.474-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.028.559-20.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 40/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 40/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
147	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.30.00	1001
148	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1001
149	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1107

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 22 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAO

Bruno Eduardo santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

ISMAEL FERREIRA - PANIFICADORA ME

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 PROCESSO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 40/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5803/2023, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preços para futura aquisição de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
4	Adoçante Estévia: Adoçante dietético líquido em fr de no mínimo 100 ml, composto de água, edulcorante natural glicosídeo de steviol e conservante benzoato de sódio, sem glúten.	Magro	Fr	58	R$ 6,99	R$ 405,42
5	Água mineral com gás, garrafa de 500ml, embalagem descartável.	Santa Inês	Un	1.500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
7	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml, embalagem descartável.	Santa Inês	Un	1.000	R$ 0,97	R$ 970,00
11	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Transparente, original de fábrica, com 5 Kg; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas;	Diamante	Pct	800	R$ 15,99	R$ 12.792,00
13	Azeite de oliva ,extra virgem, nas seguintes especificações mínimas: Produto de prensagem a frio da azeitona; Embalagem com 500ml.	Andorinha	Fr	20	R$ 34,99	R$ 699,80
16	Biscoito de maisena, isento de lactose e proteína do leite de vaca, 400g.	Liane	Pct	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00
18	Biscoito de Polvilho Tradicional 100g, sem glúten e leite	Peta	Pct	100	R$ 6,99	R$ 699,00
19	Biscoito tipo maisena, embalagem de 400g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Marilan	Pct	1.500	R$ 4,36	R$ 6.540,00
21	Bolo alimentício, sabor variado, com recheio e cobertura, condicionados em embalagem individual.	Própria	Kg	150	R$ 42,90	R$ 6.435,00
22	Bombom de chocolate, pct contendo 50 bombons	Bon o Bon	Pct	200	R$ 49,83	R$ 9.966,00
23	Cacau, sem adição de açúcar, sendo 100% como cacau em pó como ingrediente. Isento de glúten isento de soja ou traços de soja. Validade Mínima de ano no ato da entrega, Embalagem Primaria.	Atalaia	Pct	700	R$ 17,23	R$ 12.061,00
24	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL	Caboclo	Pct	2.000	R$ 14,79	R$ 29.580,00
28	Carne bovina em bife cortada em tiras finas (tipo estrogonofe), patinho sem osso inspecionado, a carne deve estar fresca sem ter passado por processo de congelamento.	Ribeiro	Kg	500	R$ 39,63	R$ 19.815,00
29	Carne bovina em bife cortada em tiras finas (tipo estrogonofe), patinho sem osso inspecionado, a carne deve estar fresca sem ter passado por processo de congelamento.	Ribeiro	Kg	1.500	R$ 39,63	R$ 59.445,00
30	CARNE BOVINA – tipo MOIDA, corte: Acém in natura, fresca sem ter sofrido processo de congelamento, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, mi	Ribeiro	Kg	2.300	R$ 29,41	R$ 67.643,00
31	CARNE BOVINA – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, resfriada sem ter passado pelo processo de congelamento, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre	Ribeiro	Kg	2.000	R$ 30,65	R$ 61.300,00
33	Carne suína (pernil), fresca sem ter passado pelo processo de congelamento, com iscas/ou cubos de aproximadamente 20 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias.	Ribeiro	Kg	2.000	R$ 17,19	R$ 34.380,00

34	Catchup, Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico.	Du Sul	Fr	40	R$ 5,27	R$ 210,80
35	Chá camomila embalagem 10g, com 10 sachês embalagem integra.	Efraim	Cx c 10	200	R$ 3,57	R$ 714,00
36	Chá erva-doce, embalagem 10g, com 10 sachês, embalagem integra.	Efraim	Cx	200	R$ 3,58	R$ 716,00
41	Colorau: Colorífico em pó fino de cor avermelhada Pct de 500g validade mínima de seis meses.	Ki sabor	Pct	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
42	Copo descartável tipo uso: água/suco, capacidade para 180 ml, embalagem com 100 Uns.	Coposul	Pct	2.000	R$ 4,39	R$ 8.780,00
44	Coxa e Sobrecoxa com pele e sem osso congeladas. Embalagem plásticas fechadas e padronizadas contendo 01KG em cada Pct. Devendo constar data de fabricação: validade e peso, com rotulagem especifica	Jagua	Kg	2.000	R$ 9,89	R$ 19.780,00
45	Cravo, 10g.	Natureza	Pct	25	R$ 2,89	R$ 72,2500
47	Embalagem para freezer, capacidade 8Kg, resistente material próprio para armazenar alimentos. Embalagem com 100 Uns.	Sertplast	Un	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
48	Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 40 cm, altura: 50 cm	Central Plast	Un	500	R$ 0,14	R$ 70,00
54	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de Pcts plásticos transparentes, de 1 Kg.	ki caldo	Kg	1.250	R$ 3,99	R$ 4.987,50
57	Filé de peixe (Tilápia) congelada, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas.	Aurora	Kg	600	R$ 39,90	R$ 23.940,00
58	Filme plástico PVC esticável transparente, rolo de 28cmx15m.	Facilita	Rl	50	R$ 4,19	R$ 209,50
60	Fórmula infantil de partida, com ferro para lactentes (até 6º mês), La com 400g.	Nestogeno	La	50	R$ 31,59	R$ 1.579,50
61	Fórmula infantil de seguimento, com ferro para lactentes (dos 6ºmês a 1 ano), La com 400g.	Nestogeno	La	50	R$ 31,59	R$ 1.579,50
63	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico;	Sinha	Kg	200	R$ 3,39	R$ 678,00
64	Gelatina: em pó sabores variados limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango em embalagem de 20g.	La Rend	Cx	800	R$ 1,45	R$ 1.160,00
67	Iogurte polpa de frutas, embalagem de 1 litro, sabores variados. Deverá conter registro, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, i	Tirol	Pct	1.500	R$ 8,14	R$ 12.210,00
69	Leite de soja, aspecto: em pó, infantil, isento de lactose. 2º semestre. 400g	Suprasoy	Lata	10	R$ 34,90	R$ 349,00
71	Leite fluido, origem - vaca, tipo - C, teor de gordura - integral, processamento - pasteurizado	Tirol	Litro	100	R$ 5,19	R$ 519,00
72	Leite líquido desnatado caixa 1 litro em embalagens tetrapak contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78	Lider	Litro	50	R$ 4,18	R$ 209,00
73	Leite líquido integral caixa 1 litro em embalagens tetrapak contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78	Lider	Litro	8.000	R$ 4,29	R$ 34.320,00
74	Leite líquido integral, zero lactose, isento de glúten, caixinha com 1 litro, isento de glúten.	Lider	Litro	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00
75	Linguiça Tipo Calabresa, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade. Embalagem com Pct no mínimo 1KG	Frigonossa	Kg	500	R$ 18,89	R$ 9.445,00
76	Louro em folhas nas seguintes especificações mínimas: constituído de folhas limpas e secas; embalagem de 5 gramas	Natureza	Pct	200	R$ 1,57	R$ 314,00
77	Macarrão de arroz/milho, isento de glúten e ovos, formato diversos, 500g	Urbano	Pct	10	R$ 4,99	R$ 49,90
78	Macarrão de sêmola Tipo: picado, com ovos, procedência nacional, isenta de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Joia	Pct	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
79	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete.	Joia	Pct	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
80	Macarrão Parafuso: com ovos para sopa tipo parafuso, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos	Joia	Pct	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
81	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, s	Dajuda	sachê	100	R$ 4,29	R$ 429,00
82	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da S	Tirol	Pote	400	R$ 22,89	R$ 9.156,00
83	Margarina com sal sem lactose, 500g.	Doriana	Pote	25	R$ 8,89	R$ 222,2500
86	Milho Pipoca: Tipo 1 Safra nova; acondicionado em embalagem de 500g, embalagem transparente, resistente, validade mínima de seis meses.	Caldo Bom	Pct	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
87	Milho verde: em conserva reidratada, peso líquido drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e com validade mínima de 6 meses a partir da	Fugini	Sachê	1.500	R$ 2,72	R$ 4.080,00
88	Mistura para bolo, sem glúten e sem lactose, variados sabores: chocolate, coco, milho, baunilha, limão e laranja, composto por farinha torrada de pão sem glúten e sem lactose, fermento químico e açúca	Apti	Pct	600	R$ 4,24	R$ 2.544,00
90	Mostarda amarela: nas seguintes especificações: molho pronto tipo mostarda, cor, cheiro, sabor próprios. Isentos de sujidades Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma.	Dlanche	Fr	10	R$ 4,09	R$ 40,90
91	Óleo de Girassol - 900ml	Cocamar	Litro	10	R$ 10,90	R$ 109,00
92	Óleo de Soja: Tipo 1, refinado embalagem de 900ml com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Sinha	Litro	1.500	R$ 6,49	R$ 9.735,00
93	Orégano desidratado nas seguintes especificações mínimas: constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem com 50gr.	Natureza	Pct	200	R$ 2,09	R$ 418,00
94	Pão tipo: de forma, ingredientes: farinha trigo fermento sal açúcar, margarina e água, peso: 500g, apresentação: fatiado	Fifo	Pct	80	R$ 6,92	R$ 553,60
97	Papel alumínio, Rl com 7,50mx30cm	Facilita	Rls	80	R$ 3,89	R$ 311,20
98	Papel toalha folha dupla primeira qualidade, pct com 02 Rls com 60 folhas, 22x20.	Sirius	Pct	2.500	R$ 4,41	R$ 11.025,00
99	Polpa de Fruta: Congelada, composta por 100% polpa, sem estabilizantes, gelatinas ou gomas. Sabores, Laranja, Mamão, Maracujá, Abacaxi, Morango, Acerola e Goiaba. Embalagem de 1 Kg.	Polpa Norte	Kg	700	R$ 19,90	R$ 13.930,00
100	Prato descartável para bolo em plástico, 15cm de diâmetro, Pct com 10 Uns.	Plastsul	Pct	250	R$ 1,75	R$ 437,50
102	Proteína texturizada de soja, embalagem 500g. Embalagem íntegra, contendo informação nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Camil	Pct	100	R$ 7,99	R$ 799,00
103	Queijo Ralado: tipo parmesão ralado, embalagem plástica contendo 50g com validade mínima de 6 meses.	Muibo	Pct	15	R$ 3,96	R$ 59,40
104	Queijo tipo muçarela – produto de primeira qualidade. deve apresentar consistência semi -suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e	Ziermerlac	Kg	250	R$ 37,89	R$ 9.472,50
105	Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, sabor: aroma natural, características adicionais: cafeína, corante caramelo, acidulante ins 338. Pet 2,5 litros.	Conti	Gfa	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
106	Refrigerante: vários sabores, não alcoólico sem glúten, contendo água gaseificada, açúcar, aroma natural, acidulante, conservantes. Embalado em garrafa Pet de 2,0 litros não retornável	Frutuba	Gfa	1.200	R$ 4,69	R$ 5.628,00
107	Saco material plástico, cor transparente, Aplicação: Acondicionamento de alimentos. Altura: 80 cm, Largura 50 cm. Espessura: 0,05 cm. Pct com 100 Uns.	Easypack	Pct	200	R$ 37,99	R$ 7.598,00
109	Sal: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 Kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Sosal	Pct	450	R$ 1,93	R$ 868,50
110	Salgados diversos fritos, prontos para o consumo, embalagens com 100 Uns: tipo, pastel com recheio de carne	Próprio	Un	200	R$ 63,89	R$ 12.778,00
111	Salgados: tipo: torta, sabor: frango.	Bom Sabor	Un	300	R$ 37,29	R$ 11.187,00
113	Sardinha em conserva em óleo comestível. Embalagem contendo 250gr, La isenta de amassados, estufa mento, sujidades, contendo informações nutricionais e especificações do fabricante, com data de fabricação.	Gomes da Costa	La	20	R$ 8,69	R$ 173,80
117	Trigo para Quibe 500g	Caldo Bom	Pct	50	R$ 4,72	R$ 236,00
118	Vinagre de maçã, 750 ml, fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. ÁCIDEZ 4,15%. Não contém glúten.	Chemin	Fr	300	R$ 3,62	R$ 1.086,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI, CNPJ n.º 56.931.641/0001-14, com sede na Rua Sete, 696, Centro, Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, telefone: (43) 99169-4493, E-mail: amandazandomenighi72@gmail.com, representada por Amanda dos Santos Zandomenighi, portadora do RG n.º 10024960-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.794.209-65.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 40/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 40/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou

de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
147	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.30.00	1001
148	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1001
149	07.001.12.306.0007.6.002	3.3.90.32.00	1107

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 22 de junho de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAO
Bruno Eduardo santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI
Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 186/2026, referente a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, apta no credenciamento de n.º 02/2026, destinado ao atendimento de usuários do sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio, a favor da empresa IMA – INSTITUTO MÉDICO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.502.904/0001-03, no valor total de R$ 191.395,49 (cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 24 de junho de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 188/2026, referente a Prestação de Plantões Médicos para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio, a favor da empresa SK FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.900.269/0001-70, no valor total de R$ 282.845,17 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 24 de junho de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 183/2026, referente a aquisição emergencial de materiais médicos hospitalares para o sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio/PR, estes que restaram desertos/fracassados no Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e 31/2026, a favor da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65, no valor total de R$ 35.683,03 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 24 de junho de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026)

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo que visa a contratação de artista local, conforme ordem de classificação, decorrente de credenciamento, através de Chamamento Público n° 13/2025, para apresentação durante a 2ª Etapa do Torneio de Pesca, a ser realizado em 20.06.2026, na Paranatur, a favor da empresa 58.643.862 LEONARDO DA SILVA MONDECK; inscrita no CNPJ Nº 58.643.862/0001-12, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio - PR, 22 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADO: EVERSON GUSTAVO FERNANDES 06381043946, CNPJ n.º 60.053.751/0001-06, com sede na Rua Londrina, n.º 100, Jardim São Paulo, na cidade de Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, neste ato representado por seu representante legal Everson Gustavo Fernandes, portador do RG nº 99623462 e CPF n.º 063.810.439-46.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025, firmado em 11/04/2025, mediante as seguintes as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, estabelecido no contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do mensal passa a ser R$ 3.804,59 (três mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme acordado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 25 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
EVERSON GUSTAVO FERNANDES 06381043946
Contratada

RELATÓRIO DE CREDENCIAMETO Nº 08/2024

Os Agentes de Contratação, designados pela Portaria nº 7.422/2025, no uso de suas atribuições, comunica que o interessado abaixo identificado se encontra credenciado, estando apto a contratar com a administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 08/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e pintor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

CREDENCIADO	CNPJ
67.563.481 CLAUDEMIR DA SILVA	67.563.481 /0001-14

Primeiro de Maio/PR, 26 de junho de 2026.
Beatriz Fernanda Artoni
Portaria nº 7.422/2025
Adriana Ribeiro Ferraz
Portaria nº 7.422/2025
Renata Gomes Fernandes
Portaria nº 7.422/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ?CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025) FIRMADO COM A EMPRESA VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O Município de Primeiro de Maio – Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, RG: 8.791,488-7/SESP/PR, CPF: 056.861.909-92, residente e domiciliada na Rua Nove, 374, Centro, nesta Comarca de Primeiro de Maio, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, firmado com a empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, nos termos das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO.
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**, destinado à aquisição de transporte sanitário – Ambulância Tipo B - através de repasse de Resolução SESA/PR de n.º 769/2019 e Resolução de Habilitação SESA/PR 0254/2022, por meio do incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
A cláusula décima primeira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 prevê a possibilidade de rescisão e suas consequências com base nos motivos previstos na antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 14.133/2021):
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 138 e seguimentos da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, da Lei n.º 14.133/2021.
[...]
Por sua vez, a Lei Federal n. 14.133/2025 prevê no art. 138 a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, *in verbis*:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
De acordo com a lei, portanto, há possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre o Município de Primeiro de Maio/PR e a empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
No presente caso, a rescisão unilateral justifica-se pela inexecução total das obrigações da contratada, conforme manifestação, da Secretaria Municipal de Saúde, notificações extrajudiciais, e parecer jurídico nº 288/2026, contidos nos autos do processo administrativo n.º 453/2025.
De acordo com memorando, da Secretaria Municipal de Saúde, foi encaminhada notificação extrajudicial à empresa, concedendo prazo adicional para manifestação e cumprimento do objeto contratado. Entretanto, mesmo regularmente notificada, a empresa não apresentou qualquer resposta, justificativa ou providência relacionada à entrega dos itens, permanecendo inerte até o presente momento.
A ausência de manifestação e o não cumprimento do fornecimento comprometem diretamente a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocasionando prejuízos administrativos e operacionais aos serviços públicos prestados à população, especialmente diante da necessidade contínua do item licitado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Diante do exposto, por meio deste instrumento, o Município de Primeiro de Maio/PR resolve rescindir unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026**, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021 e das disposições contratuais.
Primeiro de Maio/PR, 23 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do - Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação de artista local, conforme ordem de classificação, decorrente de credenciamento, através de Chamamento Público n° 13/2025, para apresentação durante a 2ª Etapa do Torneio de Pesca, realizado em 20.06.2026, na Paranatur, a favor da empresa 58.643.862 LEONARDO DA SILVA MONDECK; inscrita no CNPJ Nº 58.643.862/0001-12, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 26 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, apta no credenciamento de n.º 02/2026, destinado ao atendimento de usuários do sistema municipal de saúde de Primeiro de Maio, a favor da empresa IMA – INSTITUTO MÉDICO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.502.904/0001-03, no valor total de R$ 191.395,49 (cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 26 de junho de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7786 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designo o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor, Gilberto Ferreira da Costa Filho, matricula 401758, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente a Dispensa n° 34/2026, cujo objeto consiste na Rateio com o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para fornecimento de Massa Asfáltica PMF - D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso), e emulsão RR 1C, utilizada para ligação da Massa PMF..
I – CONTRATO Nº 12/2026 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 03 de junho de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 26/06/2026 16:33:43